

Lei Municipal nº 028/2015.

EMENTA: Fixa o piso salarial profissional no Município da Jurema para os profissionais do magistério da Educação Básica para o exercício de 2015 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º - o Piso salarial do Municipal de Jurema para os Profissionais do Magistério da Educação Básica fica fixado em **R\$ 1.918,19 (um mil novecentos e dezoito reais e dezenove centavos).**

Artigo 2º - Serão observados, para pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Jurema, os anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º - o valor de que trata o art.1º desta lei e seus efeitos financeiros passarão a vigora a partir de 1º de janeiro de 2015.

Artigo 4º - a forma de pagamento da diferença salarial de 1º de janeiro até a publicação da presente Lei, será regulamentada mediante Decreto Municipal.

Praça da Conceição, nº.72 - Centro - Jurema/PE

CEP: 55480.000 | CNPJ: 10.141.489/0001-75

E-mail: pmjurema@yahoo.com.br

Fone: (87) 3795.1156

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprios destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito em 05 de Fevereiro de 2015.

Aginaldo José Inácio dos Santos
Prefeito